



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Mensagem Justificativa
Projetos de Lei nº 023/2023

Imigrante, 17 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente proposição, a qual tem por escopo a atualização da Lei Municipal nº 2425/2022, que “Moderniza o Encontro Municipal do Idoso do Município de Imigrante e dá outras providências”.

As alterações propostas são singelas, mas que visam dar maior flexibilidade para a programação do Evento promovido anualmente pelo Município, conforme sua melhor conveniência, quanto a programação e atividades a serem desenvolvidas, cujas condições não necessitam constar no regramento epigrafado, por se tratar de matéria que pode ser objeto de regulamentação por outro instrumento, que não por lei municipal, permitindo assim que os ajustes possam ser realizados sem a necessidade de aprovação por parte desta Casa Legislativa, por se tratar de matéria inserida no conceito de discricionariedade administrativa.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a mesma requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:695
89771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERMANO
STEVENS:69589771068
DN: c=#96, o=ICP-Brasil, ou=AC PLANO
DIGITAL CD, ou=PLANO DIGITAL e=PE A3,
ou=#22949096000171, ou=presencial,
ou=#(EM GRANC O), cn=GERMANO
STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.425/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.425 de 15 de setembro de 2022, que moderniza o Encontro Municipal do Idoso do município de Imigrante, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O “Encontro Municipal do Idoso”, oficializado pela Lei Municipal nº 156, de 27 de agosto de 1991, poderá ser realizado no Município de Imigrante, anualmente, no mês de setembro, em dia próximo ao da comemoração do “Dia do Idoso” (27 de Setembro).

Art. 2º Fica alterada a redação do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.425 de 15 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º As atividades a serem promovidas, alusivas ao evento previsto no “caput” deste artigo, serão definidas e divulgadas em cada edição do evento, de forma a contemplar ao público que prestigia a festividade.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.425 de 15 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

GERMANO STEVENS:69589771068
89771068
GERMANO STEVENS

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC PLANEJ
DIGITAL, ou=IMIGRANTE DIGITAL, o=IM
AS, ou=22949096000171
ou=presencial, ou=EMBRANCOL
o=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

Prefeito Municipal